LEI Nº 1.773/2006
Modifica disposições da Lei Municipal nº 0485/94, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 232 da Lei Municipal nº 0485/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 232 – O débito inscrito em dívida ativa, a critério do Órgão Fazendário e respeitando o disposto no art. 153, poderá ser parcelado em até 30 (trinta) vezes, com pagamentos mensais e sucessivos, nos termos do regulamento."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 20 dias do mês de dezembro de 2006.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2006.

Maria Madalena Bottan
Chefe de Gabinete